



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0164 / 2023 com a empresa **JURANDY DOS SANTOS ELIAS CNPJ:41.231.972/0001-74** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$137.095,00 (cento e trinta e sete mil e noventa e cinco reais)

Data de vigência: 29/11/2023 até 29/11/2024

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0166 / 2023 com a empresa **MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ:03.149.058/0001-90** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$164.992,30 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

Data de vigência: 28/11/2023 até 28/11/2024

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0167 / 2023 com a empresa **MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA CNPJ:28.946.458/0001-57** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$156.430,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais)

Data de vigência: 29/11/2023 até 29/11/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0168 / 2023 com a empresa **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA CNPJ:45.461.091/0001-09** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Data de vigência: 28/11/2023 até 28/11/2024

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0169 / 2023 com a empresa **RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA CNPJ:33.124.986/0001-60** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Data de vigência: 28/11/2023 até 28/11/2024

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0162 / 2023 com a empresa **AT PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ:24.824.553/0001-27** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Data de vigência: 04/12/2023 até 04/12/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0165 / 2023 com a empresa **LOCAFLEX SERVICOS EIRELI CNPJ:06.788.019/0001-20** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais)

Data de vigência: 28/11/2023 até 28/11/2024

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0170 / 2023 com a empresa **SPEED SOM E LUZ LTDA CNPJ:37.816.835/0001-24** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$223.745,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

Data de vigência: 28/11/2023 até 28/11/2024

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0171 / 2023 com a empresa **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ:08.111.000/0001-70** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$758.790,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa reais)

Data de vigência: 05/12/2023 até 05/12/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0120/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0171 / 2023 com a empresa **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ:08.111.000/0001-70** para Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento locação de estruturas para eventos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo na promoção de eventos no Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência)..

Valor do registro de preços: R\$758.790,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa reais)

Data de vigência: 05/12/2023 até 05/12/2024



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0131/2023, Inexigibilidade nº 0021/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº055/2023 com a empresa **BANDA TOQUE DE CLASSE LTDA CNPJ:10.894.556/0001-22** para Contratação de show da musical da banda “TOQUE DE CLASSE” para apresentação em praça pública no dia 09 de dezembro de 2023 no evento Aniversário da Cidade Capim Branco 70 anos, nos termos da proposta apresentada. Horário de início de 21:00 horas com duração 03 horas.

Valor do contrato: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Data de vigência: 30/11/2023 até 30/12/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0133/2023, Dispensa nº 042/2023.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº 057/2023 com a empresa **IVONE GERALDA ALVES DOS SANTOS CNPJ:104.030.006-53** para O objeto do presente contrato é a locação de um lote de terras situado na Avenida Coronel Custódio Alvarenga, s/n, Centro, Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000, no período de 08 a 15 de Dezembro de 2023.

Valor do contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data de vigência: 05/12/2023 até 31/12/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

EXTRATO DE CANCELAMENTO

P. L. nº 134/2023, Dispensa Eletrônica nº 043/2023

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição de materiais/brindes para atender as campanhas, eventos e ações da secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nas qualidades, quantidades e condições descritas no detalhamento do objeto.

Justificativa: O cancelamento se deu, a pedido da secretaria responsável. Por desistência de contratação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 70/2023

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Capim Branco/MG para o biênio 2023 a 2025, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.153/2009 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto na Lei Municipal nº 1.153/2009, que institui o Conselho Municipal de Turismo, e:

CONSIDERADO que a Lei Municipal nº 1.153 de 04 de março de 2009, instituiu o Conselho Municipal de Turismo – CMT, como órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e permanente que tem por finalidade e competência, assessorar a Administração Municipal nas diretrizes a serem traçadas no âmbito da política administrativa municipal na área de Turismo;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.153/2009 estabeleceu que o Conselho Municipal de Turismo será composto por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, mediante indicação, cujo mandato será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAPIM BRANCO**, instituído pela Lei Municipal nº 1.153/2009, para o biênio de 2023 a 2025, cujo mandato inicia-se em **14/08/2023**, com término previsto para o dia **13/08/2025**, que passa a ter a seguinte composição, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL – NOS TERMOS DO INCISO I, ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2009:

Titular: Thais Moreira Magalhães;
Suplente: Ludmila Rodrigues Mendes Santos;

Titular: Grazielle Carolina de Almeida;
Suplente: Maria da Conceição de Deus;

Titular: Ana Cristina Pereira Silva de Ávila;
Suplente: Mayralis da Silva Santos.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2009:

Titular: Adriana Ferreira da Cruz;
Suplente: Rafael dos Reis;

Titular: Elcione Daniel da Fonseca Silva;
Suplente: Alexandre Henrique dos Santos;

Titular: Sandriny Fonseca Silvino;
Suplente: Devson Barbosa Nascimento.

III - PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Presidente: Thais Moreira Magalhães;
Vice-Presidente: Ludmila Rodrigues Mendes Santos;

Art. 2º - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAPIM BRANCO não serão remunerados e não receberão nenhuma gratificação, benefícios ou vantagens, sendo sua atuação considerada de alta relevância pública para o Município de Capim Branco, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.153/2009.

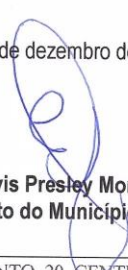
Art. 3º - A nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAPIM BRANCO de que trata o art. 1º deste Decreto, terá vigência de 02 (dois) anos, cujo mandato inicia-se em **14/08/2023** com término para o dia **13/08/2025**, podendo os membros ora nomeados serem substituídos a qualquer tempo, conforme houver a deliberação do órgão colegiado ou acaso haja a substituição de algum dos integrantes do Poder Público Municipal.

Art. 4º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2023.

Capim Branco/MG, 05 de dezembro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 71/2023

***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS-
PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes foram conferidas nos termos do art. 60, da Lei Municipal nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

RESOLVE:

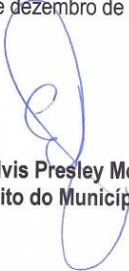
Art. 1º- Conceder Férias-Prêmio as seguintes servidoras:

Rejane da Piedade de Deus Victor – Agente Administrativo – 30 (trinta) dias a partir de 06/12/2023 a 04/01/2024.

Maira Reis Sena – Odontóloga – 30 (trinta) dias a partir de 11/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 06 de dezembro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.477, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL COM A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO, VENDA POR AMBULANTES, REPRODUÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO OU MECÂNICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DENTRO DO PERÍMETRO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE CAPIM BRANCO – 70 ANOS” REALIZADO NOS DIAS 09, 10 E 12 DE DEZEMBRO PELO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO-MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a entrada de pessoas portando bebidas, alcoólicas ou não, comidas, garrafas de vidro, latas, caixas térmicas, bem como qualquer instrumento ou material perfurocortante, no perímetro de realização do evento “Aniversário de Capim Branco – 70 anos”, nos dias 09, 10 e 12 de dezembro de 2023.

§1º - As barracas e comércio de alimentos e bebidas instaladas dentro do perímetro do evento deverão, obrigatoriamente, usar itens descartáveis, tais como copos, pratos e talheres, ficando proibido a entrega de latas, garrafas de vidro, espetos, ou qualquer material perfurocortante.

§2º - Os bares e similares instalados no entorno da área do evento também não poderão vender bebidas ou comidas envasadas em vasilhames de vidro ou latas de alumínio, espetos ou qualquer material perfurocortante devendo, obrigatoriamente, usarem itens descartáveis.

§ 3º - As barracas de comércio de alimentos e bebidas instaladas dentro do perímetro do evento que não cumprirem o disposto neste artigo terão cassação imediata da autorização para funcionamento e deverão ser prontamente desmontadas.

§4º - Os bares e similares instalados no entorno da área do evento que não cumprirem o disposto neste artigo poderão ser autuados e em caso de reincidência, sofrerão interdição temporária.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica proibido o comércio de qualquer espécie de produto (sejam bebidas, brinquedos, artesanatos, gêneros alimentícios e não alimentícios ou outros) dentro do perímetro do evento por ambulantes ou quem não detenha o alvará obrigatório expedido previamente pela Administração Pública Municipal.

§ 1º - Não será permitida a instalação de barracas, tendas, balcões improvisados ou não, ainda que para o comércio de gêneros não-alimentícios, brinquedos, artesanatos ou qualquer outro produto, em passeios públicos ou qualquer outro espaço das ruas que compreendem o perímetro de realização do evento de que trata este Decreto.

§ 2º - As garagens, recuos ou áreas particulares situadas dentro do perímetro de realização do evento de que trata este Decreto não poderão abrigar comércios, salvo os estabelecimentos comerciais fixos que já possuem anterior alvará de localização e funcionamento para comércio de alimentos e bebidas.

Art. 3º - A pessoa física ou jurídica que exercer atividade de comércio durante a realização do evento de que trata este Decreto, sem a devida e prévia autorização da Administração Pública Municipal, incorrerá nas penalidades legais aplicáveis, inclusive em multa e apreensão de suas mercadorias, nos termos estabelecidos legalmente e aqui regulamentados.

§ 1º - Os bens eventualmente apreendidos serão depositados no prédio da Prefeitura Municipal e somente poderão ser retirados pelo contribuinte com a prévia autorização da Administração Pública Municipal, mediante a comprovação do pagamento de todas as multas e taxas decorrentes.

§ 2º - Pela apreensão, condução e guarda dos bens eventualmente apreendidos serão cobradas as taxas e preços públicos estabelecidos legalmente.

§ 3º - No ato da apreensão de bens que estiverem eventualmente sendo comercializados irregularmente, serão os mesmos contabilizados, bem como será registrada a data e hora da apreensão, assim como os dados pessoais do responsável pelos bens apreendidos e o nome do fiscal ou servidor público responsável pela apreensão.

§ 4º - A pessoa física ou jurídica que tiver seus bens eventualmente apreendidos durante o evento de que trata este Decreto terá o prazo de 15 (quinze) dias, em caso de produtos não perecíveis, e de 24 (vinte e quatro) horas em caso de produtos perecíveis, para regularizar a situação e realizar a retirada dos bens apreendidos, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal pela conservação de qualquer bem apreendido, em especial quanto aos bens perecíveis.

§ 5º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos no parágrafo anterior sem a retirada dos bens apreendidos, aqueles perecíveis serão descartados e os não perecíveis serão vendidos em hasta pública, sendo a importância apurada aplicada na indenização devida à Administração

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública Municipal das multas e despesas que lhe foram acarretadas, sendo o saldo remanescente, se houver, entregue ao proprietário das mercadorias apreendidas durante o evento de que trata este Decreto.

§ 6º - O exercício de atividade de comércio durante a realização do evento de que trata este Decreto, sem a devida e prévia autorização da Administração Pública Municipal, acarretará o lançamento de ofício das multas e taxas estabelecidas neste Decreto, além de acarretar a aplicação das demais penalidades cabíveis.

Art. 4º - Fica proibida a reprodução de som automotivo ou mecânico no perímetro reservado ao evento, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e a sonorização originária do palco oficial da festa e inclusa na programação oficial repassada à Polícia Militar.

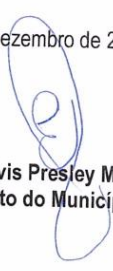
§ 1º - Os estabelecimentos comerciais que induzirem, permitirem, contribuírem para o descumprimento do art. 3º, poderão ser autuados e multados e, em caso de reincidência, terão seus alvarás de localização e funcionamento temporariamente suspensos.

Art. 5º - Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 2º, poderão ser apreendidos pela autoridade policial competente.

Art. 6º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e criminal dos infratores, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 05 de dezembro de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

EXTRATO - EDUCAÇÃO EDITAL

Edital para Reserva de vagas em Processo Seletivo para Formadores Municipais no Programa Formativo Leitura e Escrita na Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil – Minas Gerais.

ACESSE O LINK PARA ACESSAR O EDITAL:

<https://www.fae.ufmg.br/noticias/edital-de-selecao-para-formadores-municipais-leei/>